

### PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 003/2020

Data: 13/05/2020

A Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 003/2020 em epígrafe transcorreu regularmente, sob o ponto de vista da legalidade. Com efeito, observa-se que foram seguidos em toda a tramitação os passos indicados nas Leis 11.947/2009 e resoluções do FNDE/PNAEP/PNAEF/PNAEC e Lei nº8.666/93, visando atender o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na alimentação escolar.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço são decorrentes da rubrica (312)33903000 - Material de Consumo, Recurso 1095 PNAEP/PNAEF/PNAEC.

Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Chamamento em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (site).

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, reuniram-se a Comissão de Licitação, para a Chamada Pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação, referente a Chamada Pública Dispensa de Licitação relatado. Na ocasião, a Comissão declarou habilitada a Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, CNPJ nº08.720.579/0001-79.

Após a abertura das propostas apresentada pela empresa participante, foi declarada classificada em 1º lugar a Empresa Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, CNPJ nº08.720.579/0001-79, de dositens01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51 e 52 e abriu mão do prazo para recurso.

Foi apresentado, em data de 13/05/2020, o Laudo de Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios, pela Nutricionista Renata Martins de Martins CRN 11334, considerando aptos os produtos que foram analisados.

Tendo sido regular o procedimento licitatório, OPINO que seja homologada o presente Chamada Pública Dispensa de Licitação nº003/2020 em epígrafe, uma vez que resultou satisfatória para o Município, a tudo conforme a as legislações pertinentes.

Esse é o meu Parecer s.m.j. .

  
José Luiz Uberti Gonçalves  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 18.098



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### CHAMADA PUBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Tendo em vista a desistência do prazo para recursos pertinentes a **Chamada Publica Dispensa de Licitação n.º 003/2020**, com base na lei 8.666/93 e parecer jurídico, **HOMOLOGO** a presente Licitação visando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **assim ADJUDICANDO** a aquisição ora licitados, onde foi declarada vencedora a **Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, CNPJ 08.720.579/0001-79** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 com valor de **R\$ 83.765,69 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. Os itens 10 e 36 não obtiveram cotação. Mediante estes valores, e apresentação dos documentos exigidos no Edital, autorizo a assinatura do contrato e os empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2020.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO  
PREFEITO MUNICIPAL